



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 229, de 29 de março de 2023)

~~RESOLUÇÃO Nº 217/2022 – CONSUNI (11.00.06)~~

~~Nº de Protocolo: 23006.006331/2022-12~~

~~Santo André-SP, 31 de março de 2022.~~

~~Suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204, e dá outras providências~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de manter a UFABC como uma universidade socialmente referenciada, tomando como referência para suas políticas as demandas, anseios e diálogo com outros setores da sociedade;~~

~~CONSIDERANDO a eficiência comprovada do esquema vacinal completo no abrandamento da gravidade dos casos de Covid-19;~~

~~CONSIDERANDO a eficiência comprovada do uso obrigatório de máscaras na prevenção à contaminação pelo SARS-Cov-2 e suas variantes;~~

~~CONSIDERANDO a diminuição e ausência de casos graves e de internações, dentre os casos positivos identificados pela testagem na UFABC ao longo dos últimos meses;~~

~~CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 não acabou, porém o avanço e eficiência da cobertura vacinal e a manutenção das medidas profiláticas permitem vislumbrar a possibilidade de trabalho presencial;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de uma etapa de transição que permita a servidores e estudantes os ajustes necessários para a retomada efetiva das atividades presenciais; e~~

~~CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão extraordinária, realizada em 29 de março de 2022,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Suspende o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188 e atualizado pelo Ato Decisório ConsUni nº 204.~~

~~Art. 2º O atendimento presencial deve ser retomado a partir de 01 de junho de 2022.~~

~~Art. 3º Gestores e servidores das áreas, técnicos administrativos e docentes, deverão preparar a retomada presencial ao longo dos meses de abril e maio de 2022.~~

~~§1º Nesse período, deverão ser tomadas as providências necessárias para que o atendimento presencial volte a ocorrer em condições adequadas, considerando a especificidade de cada área e disponibilidade de pessoal.~~

~~§2º Considerando que durante o período disposto no caput, as providências necessárias para a retomada do atendimento estarão sendo tomadas, a ampliação da presencialidade em cada área está condicionada à divulgação do que determina o Art. 4º, inciso I, desta Resolução, considerando:~~

~~I os parâmetros para a adaptação dos campi aos critérios de circulação e permanência de pessoas determinados pelos mencionados protocolos de biossegurança;~~

~~II as orientações para a permanência e o convívio;~~

~~III os procedimentos de saúde e segurança do trabalho; e~~

~~IV a jornada de trabalho compatível com as condições para realização das refeições pelos servidores.~~

~~§3º Para orientar a organização que gestores e servidores técnicos e técnicas administrativas e docentes providenciarão, ao longo dos meses de abril e maio de 2022, serão considerados todos os levantamentos e as informações já sistematizadas nos planos de execução local.~~

~~Art. 4º A retomada do atendimento presencial deve ocorrer mediante:~~

~~(Nova redação dada pela Resolução ConsUni nº 222, de 1º de junho de 2022)~~

~~I definição dos protocolos de biossegurança pela Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST), em diálogo com a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP), estabelecendo critérios para a ocupação dos espaços físicos dos dois campi válidos para todas as áreas, para uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros elementos de segurança pertinentes;~~

~~II manutenção da obrigatoriedade do uso de máscaras, conforme indicado nos protocolos de biossegurança definidos pela SEST, em diálogo com a CISSP;~~

~~III manutenção da exigência da apresentação do comprovante do esquema vacinal completo contra a Covid-19;~~

~~IV manutenção do monitoramento e da testagem, conforme protocolos indicados pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem; e~~

~~V manutenção do Grupo Ampliado de Risco, nos termos definidos pelo Ato Decisório ConsUni nº 205. (Revogado pela Resolução ConsUni nº 222, de 1º de junho de 2022)~~

~~Art. 5º Fica garantida a retomada e continuidade de serviços necessários à permanência estudantil a partir do 2º quadrimestre de 2022, respeitando as condições mínimas de subsídio e oferta nos parâmetros contratuais vigentes no momento de suspensão das atividades presenciais, tratando-se de serviços terceirizados, e garantindo o pleno funcionamento dos seguintes serviços oferecidos pela Universidade:~~

~~I transporte intercampi;~~

~~II restaurantes universitários (RU);~~

~~III bibliotecas; e~~

~~IV copas.~~

~~§ 1º Deverão ser retomados os contratos suspensos e licitados, quando necessário, os seguintes serviços não subsidiados, necessários à permanência estudantil nos campi:~~

~~I serviços de fotocópia e encadernação; e~~

~~II lanchonetes.~~

~~§ 2º Caso os serviços determinados nos incisos I a IV do caput não sejam retomados no prazo de início das atividades presenciais, regulamentado nesta Resolução, serão tomadas medidas paliativas até a normalização de sua oferta.~~

~~Art. 6º Fica garantida a manutenção do pagamento de bolsas institucionais e auxílios socioeconômicos obedecendo-se a ordem de prioridades estabelecida pela Resolução de Diretrizes Orçamentárias (RDO).~~

~~Parágrafo único. Caso necessário, a Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) adequará o calendário de inscrições e convocações para os editais de auxílios socioeconômicos de acordo com os prazos de matrícula e planejamento de início das atividades presenciais a fim de acolher estudantes ainda não contemplados.~~

~~Art. 7º O 2º quadrimestre de 2022 será considerado um Quadrimestre Suplementar (QS), permanecendo válidas durante esse quadrimestre as Resoluções ConsEPE nº 240 e nº 245, incluindo suas modificações, além de outras normativas pertinentes.~~

~~Parágrafo único. No caso de discentes identificados no Grupo Ampliado de Risco, as normativas serão complementadas pelas instâncias competentes.~~

~~Art. 8º Caso as condições epidemiológicas agravem-se, considerando as indicações do Núcleo de Monitoramento e Testagem, o ConsUni poderá reativar o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, indicando os ajustes necessários e fase adequada.~~

~~Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão, Risco e Controle da UFABC.~~

~~Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

(Assinado digitalmente em 04/04/2022 11:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSUNI (11.00.06)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **217**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/03/2022** e o código de verificação: **ce6d6f84ae**